



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.027, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 107.500,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 831
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função..... 23 Comércio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade.... 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria 3.3.50.41.00000000 CONTRIBUICOES
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$ 107.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 24/08/2010

8